



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3665

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Benedito Paula Said

Data: 20/02/1990

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 06/90, de 06/03/1990. Considera de utilidade pública a entidade filantrópica "O Desafio Jovem Esperança e Vida de Montes Claros".

Controle Interno – Caixa: 13.1

Posição: 17

Número de folhas: 05

*Resolução 06/90,
de 06.03.90*

Câmara Municipal de Montes Claros

Especie: PR

Categoria: Utilidade pública

IX: 13.1

91dem: 17

Nº fls: 15

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Benedito Said

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a entidade filantrópica " O DESAFIO JOVEM ESPERANÇA E VIDA DE MONTES CLAROS".

MOVIMENTO

1 Recebido em 20.02.90

2 Aprovado em 06.03.90

3

4

5

6

7

8

9

10

** Caixa*

JORNAL DE
NOTÍCIAS.
09-03-90.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 06/90, DE 06 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a entidade filantrópica "O DESAFIO JOVEM ESPERANÇA E VIDA DE MONTES CLAROS", com sede nesta cidade à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 245.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de março de 1990.

(a) Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1º Secretaria



Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - Cep 39.400 - Montes Claros - MG

Em de de 19

Ofício nº:

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 06/90, de 06 de março de 1990.

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulg a a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a entidade filantrópica " O DESAFIO JOVEM ESPERANÇA E VIDA DE MONTES CLAROS", com sede nesta cidade à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 245 .

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CâmaraMunicipal de Montes Claros, 06 de março de 1990.

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretaria



Aprovado X
Aprovado X

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^o 06

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a entidade filantrópica " O DESAFIO JOVEM ESPERANÇA E VIDA DE MONTES CLAROS " , legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 245, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de fevereiro de 1990

Handwritten signature of Vereador Benedicto Paula Said.

VEREADOR

Benedicto Paula Said



*É舞teir e legal
e Wst. (uriv)
Jui fufi*

É legal e constitucional.

Tancudo Macedo